+ obras



+ turismo

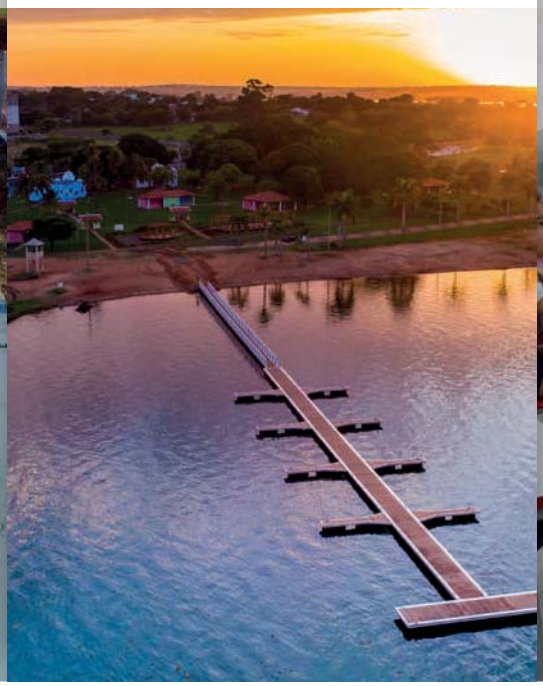

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2965

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 13 de julho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2965

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 10
Licitações e Contratos 17
Cotação 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Edital 18
Outros Atos 19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 8 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026, autorizando a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais e estabelecendo critérios para eventual pagamento de valores retroativos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de direitos e vantagens funcionais suspensos pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 2º A contagem do período referido no artigo anterior produzirá efeitos exclusivamente para:

I – adicionais por tempo de serviço;

II – anuênios, triênios e quinquênios;

III – licença-prêmio;

IV – sexta-parte;

V – progressões e evoluções funcionais previstas em lei;

VI – demais vantagens cuja aquisição dependa exclusivamente de tempo de efetivo exercício.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da recontagem do tempo de serviço observarão:

I – implantação em folha de pagamento a partir de 13 de janeiro de 2026;

II – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III – observância aos limites e disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O pagamento de eventuais valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar dependerá:

I – de prévio levantamento individualizado realizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

II – de estudo de impacto orçamentário-financeiro;

III – da existência de disponibilidade financeira;

IV – de autorização expressa da Administração Municipal.

§ 1º Os pagamentos de eventuais valores retroativos poderão ser realizados em parcela única ou de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira e critérios definidos pela Administração Municipal.

§ 2º O cronograma de pagamento dos valores retroativos será disponibilizado pela Administração Municipal a partir de janeiro de 2027.

§ 3º Os valores retroativos eventualmente devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contados a partir da data em que cada parcela se tornar devida até a efetiva data do pagamento.

Art. 5º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, no que couber, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, cabendo à Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, promover os levantamentos, estudos de impacto, atos de implantação em folha e eventual cronograma próprio de

pagamentos dos valores retroativos referentes aos seus servidores, observadas as dotações próprias, a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Os servidores aposentados, pensionistas e ex-servidores que possuam eventual direito aos valores previstos nesta Lei Complementar deverão protocolar requerimento administrativo junto ao Município, acompanhado da documentação necessária à análise do pedido.

Art. 7º A Administração Municipal poderá editar normas complementares para regulamentação dos procedimentos administrativos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.968, DE 7 DE JULHO DE 2026.

"Homologa Resolução nº 297, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 297, de 26 de junho de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 297, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 297 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Vigésima Quarta Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 26 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação acerca da Prestação de Contas referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026, conforme deliberado em Plenária.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naian Lucas Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

DECRETO Nº 6.969, DE 7 DE JULHO DE 2026.

"Homologa Resolução nº 298, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 298, de 26 de junho de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 298, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a adesão ao Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde e homologar o Plano de Trabalho do Projeto "Fortalecimento da Participação Social e do Controle Social no SUS através da Implantação da Rede Municipal de Conselhos Locais de Saúde de Pereira Barreto".

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – SP

RESOLUÇÃO CMS Nº 298, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Pereira Barreto/SP ao Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde e homologa o respectivo Plano de Trabalho para a instituição e fortalecimento da Rede Municipal de Conselhos Locais de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas competências regimentais, legais e constitucionais conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em observância às regras estabelecidas no Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde e na Portaria GM/MS nº 11.485, de 29 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária deste colegiado na data de 26 de junho de 2026, que debateu a importância da descentralização do controle social na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes de fortalecimento da participação social trazidas pela Resolução CNS nº 714, de 2 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a manifestação de adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto/SP ao **Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde**, cujo objetivo fundamental é o fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde como instâncias legítimas de participação e controle social no âmbito do SUS.

Art. 2º Homologar o **Plano de Trabalho do Projeto** intitulado "*Fortalecimento da Participação Social e do Controle Social no SUS através da Implantação da Rede Municipal de Conselhos Locais de Saúde de Pereira Barreto*", com valor global fixado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) e prazo de execução de 36 meses.

Art. 3º Validar as metas e a repartição financeira do projeto de acordo com a ordem temática obrigatória dos eixos operacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, distribuídos da seguinte forma:

I - EIXO A: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (Valor: R$ 13.000,00): Destinado às ações de organização e gestão do projeto, instituição da Comissão Municipal de Implantação via portaria, realização de diagnósticos territoriais nas UBSs e atualização dos marcos regulatórios locais (Lei Municipal e Regimento Interno do CMS).

II - EIXO B: TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL (Valor: R$ 28.000,00): Voltado ao desenvolvimento de identidade visual, confecção e distribuição de materiais informativos à população e instalação de Murais Físicos de Transparência Ativa nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

III - EIXO C: PROCESSOS ELEITORAIS DEMOCRÁTICOS (Valor: R$ 17.000,00): Voltado à redação e publicação de Regulamento Eleitoral Unificado e à execução de assembleias de mobilização territorial para eleições paritárias de conselheiros locais.

IV - EIXO D: FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (Valor: R$ 42.000,00): Destinado à execução de ciclos de capacitação, seminários anuais de orçamento participativo e publicação da Cartilha Municipal Básica do Conselheiro Local de Saúde.

Art. 4º Ratificar as contrapartidas obrigatórias do município, que incluem a disponibilização e estruturação física das salas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Locais nas **UBSs Ipê, Lapinha, Cohab, Nova Veneza, Marão e Rural**, além do custeio de despesas administrativas gerais não cobertas pelo repasse federal.

Art. 5º Fica chancelada a engenharia de assentos pactuada para a gestão **biênio 2028-2030 do CMS**, prevendo o pleno de 48 membros (24 titulares e 24 suplentes), respeitando a paridade de 50% de usuários, dos quais 12 assentos titulares serão ocupados por representantes eleitos diretamente nos novos territórios cobertos pela Rede de Conselhos Locais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto – SP, 26 de junho de 2026.

_____

Naian Lucas Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pereira Barreto/SP

.....

DECRETO Nº 6.970, DE 7 DE JULHO DE 2026.

"Homologa Resolução nº 299, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 299, de 26 de junho de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 299, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar o Regimento Eleitoral e homologar o Cronograma Oficial das Eleições do Conselho Municipal de Saúde 2026.

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – SP
RESOLUÇÃO CMS Nº 299, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Eleitoral e do Cronograma Oficial do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto para o próximo mandato.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas competências regimentais, legais e constitucionais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, e

CONSIDERANDO a realização da Reunião Plenária Ordinária deste colegiado na data de 26 de junho de 2026, sob a condução dos trabalhos pelo Presidente Naian Lucas Lopes e apresentações detalhadas da conselheira Priscila da Silva;

CONSIDERANDO as deliberações e o parecer técnico exarado pela Comissão Eleitoral Paritária instituída para o pleito de 2026, coordenada pela conselheira Iltismara Bispo Moura;

CONSIDERANDO as emendas aditivas e modificativas propostas em plenário pelas conselheiras Priscila da Silva, Patrícia Afonso e Vanessa Aparecida da Silva Rosa, debatidas e acolhidas consensualmente para qualificar a participação democrática e o envolvimento integrado no controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade do Plenário, o **Regimento Eleitoral** que regulará o processo de escolha, indicação e eleição dos representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da Saúde, Governo e Prestadores de Serviços junto ao Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto para o próximo mandato.

Art. 2º Homologar e fixar o **Cronograma Oficial das Eleições do CMS 2026**, estabelecendo os seguintes prazos improrrogáveis:

06 de julho: Publicação oficial do Edital de Convocação e do Regimento Eleitoral;

03 de agosto a 17 de agosto: Período de recebimento de inscrições de candidatos e entidades na Secretaria Municipal de Saúde;

18 de agosto e 19 de agosto: Análise documental das inscrições, homologação e publicação preliminar das candidaturas;

20 de agosto e 21 de agosto: Período para interposição, análise e julgamento de eventuais recursos com publicação do resultado pós-recursos;

24 de agosto e 25 de agosto: Divulgação oficial definitiva das entidades e candidatos inscritos, com a respectiva preparação da estrutura de votação;

09 de setembro (quarta-feira): Plenária de Eleição dos representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde, a ser executada obrigatoriamente no **período da tarde** (conforme alteração aprovada em Plenário);

11 de setembro (sexta-feira): Plenária de Eleição das Entidades representantes do segmento dos Usuários;

15 de setembro: Divulgação oficial do resultado final do pleito no site institucional do município;

18 de setembro: Cerimônia oficial de posse dos novos conselheiros municipais eleitos.

Art. 3º Fica determinado à Comissão Eleitoral a imediata incorporação das correções e ajustes de horários aprovados na sessão de 26 de junho de 2026 ao texto final do Regimento antes do envio para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto – SP, 26 de junho de 2026.

_____

Naian Lucas Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pereira Barreto/SP

.....

DECRETO Nº 6.971, DE 7 DE JULHO DE 2026.

"Homologa Resolução nº 300, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 300, de 26 de junho de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 300, de 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Assistência à Saúde de Pereira Barreto (AASPB).

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – SP
RESOLUÇÃO CMS Nº 300, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Assistência à Saúde de Pereira Barreto (AASPB) para a captação e execução de recursos de emendas impositivas e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas competências regimentais, legais e constitucionais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, e

CONSIDERANDO a realização da Reunião Plenária Ordinária deste colegiado na data de 26 de junho de 2026, na qual o representante Júlio Milanezi detalhou as metas, os serviços e as iniciativas para manutenção e fortalecimento das atividades da entidade;

CONSIDERANDO as diretrizes de maior rigor, transparência, governança e controle exigidas no novo modelo de prestação de contas governamental, bem como o processo de regularização de emendas parlamentares em desenvolvimento pelos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho** apresentado pela **Associação de Assistência à Saúde de Pereira Barreto (AASPB)**, habilitando a entidade a pleitear e receber recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

Art. 2º: Fica a entidade obrigada a encaminhar imediatamente ao Conselho Municipal de Saúde as versões atualizadas de seus projetos sempre que houver modificações estruturais ou financeiras, para fins de acompanhamento e fiscalização do controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto – SP, 26 de junho de 2026.

_____

Naian Lucas Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pereira Barreto/SP

Portarias

PORTARIA Nº 23.796, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas."

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

Considerando os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Pereira Barreto, para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro, os quais ficam desde já nomeados:

I - Secretário Municipal de Educação:

Cidmar Vicentin da Silva;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silmara Vânia Muniz da Silva;

Lucia Pereira Menezes Bertuoli;

Suplente: Milena da Silva Costa;

Patricia Regina de Souza;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Renê Batista Dutra Junior;

Suplente: André Prevital de Souza;

IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA):

Titular: Elisangela Scarpa Vilalva;

Suplente: Marlene Garcia Candil da Cruz;

V- Representante do CACS FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Eliane Regina Caroso Mendes Ximeno;

Suplente: Patricia de Oliveira Sakane Barakat;

VI- Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adriana Vicentin da Silva Garcia;

Suplente: Tania Andrade Victor de Brito;

VII – Representante dos professores da Educação Infantil:

Titular: Judite Divina Vieira;

Suplente: Rosângela Francisco Dias de Menezes;

Representante dos professores do Ensino Fundamental anos iniciais:

Titular: Marizete Gomes Barbosa;

Suplente: Luciana Rogiano Machado;

VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação de Pereira Barreto:

Titular: Amanda Angelica Trentin;

Suplente: Gisele Cristina Martins;

IX – Representante dos pais de alunos:

Titular: Angélica Tiemi Tanaka Taniguti;

Suplente: Wagner Aparecido Prates Pereira.

§1º - A Comissão, de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - Cada membro titular poderá terá um suplente, indicado formalmente pelo segmento que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: quinzenais (mínimo) durante o período de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

IV - poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;

V - o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;

II - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III - planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;

IV - discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

V - articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VI - garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, bem como outros espaços de participação social, para a elaboração e discussão do diagnóstico e da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

VII - garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;

VIII - realizar e organizar as Conferências Municipais de Educação, com ampla participação social;

IX - elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;

X - propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;

XI - coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;

XII - apoiar a redação do Projeto de Lei do PME;

XIII - acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 4° - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I - Diagnóstico da situação educacional do município;

II - Identificação e análise de problemas;

III - Definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV - Realização de consultas públicas e processos participativos;

V - Elaboração e consolidação do documento-base;

VI - Subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se refere esse Portaria não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pereira Barreto – SP,13 de julho de 2026.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 23.789, DE 7 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 273/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
8º	21,00	Marcos Vinícius Lisboa Moretti	200530076244
9º	21,00	Bruno dos Reis Nunes	200530003607
10º	21,00	Lauro Eduardo Fachini Dias	200530003887

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
2º	49,00	Gabryela Rodrigues Dias Moreira	200530004269

Art. 2º Conceder aos relacionados no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.794, DE 8 DE JULHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8.002/2026, em 19 de junho de 2026,

formulada por Paulo Sergio da Silveira Benedito, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Paulo Sergio da Silveira Benedito**, matrícula funcional GP/nº 14710-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bombeiro, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/01/1996 a 14/01/2001 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 17/07/2026 a 15/08/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.795, DE 8 DE JULHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8.289/2026, em 25 de junho de 2026, formulada por Wilian Pazzini, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Wilian Pazzini**, matrícula funcional GP/nº 55083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/07/2026 a 30/07/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de julho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO nº 4271/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para **prestação de serviço profissional especializado de assessoria técnica destinada à organização, condução metodológica, realização de pré-conferências, MEDIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2026 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, em apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, conforme Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR o termo de referência** e **link e senha de acesso** pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até as 9h do dia 16 de julho de 2026.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS VIA PROTOCOLO.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração, declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos legais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS NOS EDITAIS Nº 01/2026, Nº 02/2026 e Nº 03/2026

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos, conforme os Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, conforme segue:

	NOME COMPLETO	CARGO	PROCESSO
01	CARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA BARCELOS	PEB II – Educação Física	003/2026
02	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	PEB I – Professor de Educação Básica I	002/2026
03	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e EJA	001/2026
04	JESSICA NASCIMENTO BRITTES	PEB I – Professor de Educação Básica I	002/2026
05	JESSICA NASCIMENTO BRITTES	PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e EJA	001/2026
06	JÉSSICA SANCHETTA DOS SANTOS	PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e EJA	001/2026
07	JÉSSICA SANCHETTA DOS SANTOS	PEB I – Professor de Educação Básica I	002/2026
08	RENATA MARIA DOS SANTOS	PEB I – Professor de Educação Básica I	002/2026
09	RENATA MARIA DOS SANTOS	PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e EJA	001/2026
10	ROSELI APARECIDA SANCHETTA ALVES	PEICEJA – Professor de Educação Infantil, Creche e EJA	001/2026
11	ROSELI APARECIDA SANCHETTA ALVES	PEB I – Professor de Educação Básica I	002/2026

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO E CADASTRO DOS ARTESÃOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

Aos 07 dias do mês de julho de 2026, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção designada por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Turismo e Cultura, constituída pelos servidores, Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães, Omar Sufen Filho e Paulo César Rodrigues dos Santos.

A reunião teve por finalidade proceder à análise das inscrições apresentadas em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 014/2026, destinado à seleção e cadastramento de artesãos independentes para participação na Feira Municipal de Artesanato e nos eventos integrantes do Calendário Oficial do Município. A Comissão verificou a documentação apresentada, o atendimento aos requisitos do edital, a comprovação da produção artesanal própria e procedeu à avaliação das peças segundo os critérios de qualidade técnica, originalidade, diversidade da técnica e participação anterior em feiras.

Após análise, deliberou-se pelo seguinte resultado:

Nº	Nome do Artesão	Técnica	Pontos	Situação
01	SIBÉLIA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	TRABALHO EM TECIDO E PATCHWORK	70	Habilitada
02	ERNESTO NUNES	SOUVENIERS	50	Habilitado
03	GENERALDO AUGUSTO DA SILVA	REPLICAS DE	90	Habilitado
04	RUTH RODRIGUES MORAIS MATIAS	TAPETES PERSONALIZADOS EM FRU-FRU	90	Habilitada
05	SÔNIA MARIA DA SILVA	RENDA MICROFIBRA, MALHA ALGODÃO	90	Habilitada
06	ANDERSON ANACLETO	ART DOLL	90	Habilitado

Os artesãos habilitados passam a integrar o Cadastro Municipal de Artesãos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo ser convocados para participação na Feira Municipal de Artesanato e demais eventos públicos, observadas as regras do edital e a disponibilidade de vagas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

Pereira Barreto/SP, 07 de JULHO de 2026.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br